



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM \_\_\_/2022, que autoriza o Poder Executivo a instituir o projeto Câmera de Monitoramento Compartilhado nas residências, empresas, condomínios e comércios do município de Santo André, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Projeto Câmera de Monitoramento Compartilhado nas residências, empresas, condomínios e comércios do Município de Santo André.

**Art. 2º** As pessoas físicas ou jurídicas que possuem sistema de monitoramento eletrônico através de câmeras, dentro do perímetro do município de Santo André, poderão cadastrar no Projeto Câmeras de Monitoramento Compartilhado, com a finalidade de disponibilizar acesso local ou remoto via internet, das imagens das câmeras voltadas para as vias públicas.

**Parágrafo Único:** O cadastramento será efetuado diretamente com o setor responsável da Guarda Municipal de Santo André, onde deverá conter:

- a. Termo de autorização;
- b. Identificação do proprietário: Nome Completo, RG e CPF;
- c. Endereço onde se encontra o sistema de monitoramento a ser compartilhado;
- d. Telefone de contato;
- e. Quantidade de câmeras a serem disponibilizadas com suas respectivas identificações dos canais.

**Art. 3º** Sempre que houver a necessidade da elaboração de estudos de casos para ações preventivas ou em casos de investigações de delitos ocorridos, a Guarda Civil Municipal poderá acessar as imagens gravadas das câmeras compartilhadas aos aderentes do Projeto Câmera de Monitoramento Compartilhado, mediante autorização constante na ficha de cadastro.

**Art. 4º** As imagens e informações, tanto sobre cadastros como sobre os estudos de casos para ações preventivas e repressivas, serão reservadas somente aos órgãos de segurança





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

pública, sendo, portanto, vedada a divulgação ou utilização do conteúdo para outras finalidades.

**Art. 5º** A parceria não vincula o município em segurança pública permanente ou particular e isenta as partes de responsabilidades por falhas técnicas e/ou operacionais.

**Art. 6º** A adesão ao Projeto Câmera de Monitoramento Compartilhado será voluntário e por tempo ilimitado, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo aderente, mediante requerimento simples de desligamento ou pelo município em caso de inviabilidade da parceria, incompatibilidade ou falta de manutenção nos equipamentos do aderente que prejudicar a qualidade ou funcionalidade do sistema de monitoramento.

**Art. 7º** O setor responsável da Guarda Municipal reservará o direito de acessar remotamente as imagens sempre que necessário, independente de dia e horário.

**Art. 8º** Esta parceria não gerará ônus para a administração municipal, ficando o aderente responsável por manter seu perfeito funcionamento, bem como, da gravação, manutenções, substituições de equipamentos quando necessários e internet conectada ao equipamento gravador para a realização do acesso remoto.

**Art. 9º** O setor responsável da Guarda Municipal poderá ser consultado na forma de orientações técnicas com a finalidade de melhora e evolução do sistema a ser compartilhado.

**Art. 10º** Será disponibilizada ao aderente, uma placa ou adesivo plástico autocolante para vidro com a identificação “Câmeras Compartilhadas com a Guarda Civil”, que poderá ser fixada em local visível, preferencialmente próximo da câmera compartilhada.

**Art. 11º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## **JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei tem por objetivo a participação da população e de empresas e comércios com sede em Santo André na complementação da ampla rede de monitoramento.

A Segurança Pública de uma cidade é um importante assunto a ser estudado, debatido e confrontado com tecnologias que permitem, com menos recursos humanos, materiais e econômicos, agir de forma mais eficiente contra a criminalidade.

O Projeto Câmera de Monitoramento Compartilhado é uma iniciativa que busca reunir câmeras de residências, empresas, condomínios e comércios do Município de Santo André, voltadas para as vias públicas, visando aumentar a segurança e o bem-estar da população.

Será uma importante ferramenta que poderá detectar, prevenir e coadjuvar na reação a possíveis ocorrências, bem como auxiliar nas atividades investigativas das forças de Segurança Pública, no perímetro monitorado.

A adesão de forma facultativa e voluntária será efetuada através do setor responsável da Guarda Municipal, que será detentor do acesso remoto, processamento das imagens e transmissão aos órgãos competentes em casos de ocorrências geradas através destas. A rescisão dessa parceria poderá ser solicitada a qualquer momento pelo interessado ou pelo Município sem qualquer ônus para ambas as partes.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 1 de dezembro de 2022

**Ver. Edilson Santos**

**VEREADOR**

